



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 1.974.

Estabelece Sistema de Referência Cadastral do Município.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

AFIXAR
PUBLICAR

EM

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Sistema de Referência Cadastral do Município, de acordo com as normas deste Decreto.

Art. 2º - O Sistema de Referência Cadastral / tem por finalidade codificar todas as unidades imobiliárias urbanas, de maneira que sejam facilmente localizáveis em planta, se evite qualquer hipótese de repetição de códigos e se possibilite a tributação de maneira adequada.

Art. 3º - Para fins de sistematização e para permitir total flexibilidade de codificação, o Sistema de Referência Cadastral será representado em plantas esquemáticas, escala aproximada 1: 5.000, montadas segundo o sistema de coordenadas planas cartesianas (x,y) denominada Planta de Referência Cadastral e que servirá de base para as Plantas de Valores de Terrenos.

Art. 4º - As extensões e ou atualizações da Planta de Referência Cadastral terão seus módulos estabelecidos a partir dos existentes, garantindo sua continuidade natural, para qualquer área do Município, Sede e Distritos, a ser mapeada, ainda que as mesmas não sejam contíguas / às atualmente representadas em plantas.

Art. 5º - Para facilidade de codificação a Planta de Referência Cadastral será parametrada (sistema plano cartesiano - x, y) a partir de um ponto central representado graficamente para a Sede e cada um dos Distritos e denominado O(zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls....2.

DECRETO Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 1.974.

Art. 6º - O Código de Referência Cadastral será composto dos seguintes elementos:

- I- Local
- II- Quadrante
- III- Quadricula
- IV- Quadra
- V- Lote
- VI- Unidade Incorporadora
- VII- Bloco
- VIII- Sub Bloco

§ 1º - O elemento LOCAL, 1 (um) dígito, Codifica a Sede e os Distritos, a saber:

- I- SEDE, 0(zero)
- II- Distrito de IGARAÍ, 1(um)
- III- Distrito de SÃO BENEDITO DAS AREIAS, 2(dois)

§ 2º - O elemento QUADRANTE, 1 (um) dígito, é definido pelos eixos x, y (NS e WL) da parametrização da Planta de Referência Cadastral.

§ 3º - O elemento QUADRICULA, 2 (dois) dígitos, corresponde à codificação da parametrização da Planta de Referência Cadastral, em quadrados de 10 cm (deis centímetros) de lado, sendo o primeiro dígito (de mais alta ordem) identificador do sentido NS e a numeração das porções de cada um dos eixos x, y crescente, nos dois sentidos opostos.

§ 4º - O elemento QUADRA (ou GLEBA), 2 (dois)-dígitos, compreende o desdobramento imediato da QUADRICULA e o código corresponderá à localização do centro estimado da quadra ou gleba sob um gabarito de igual forma e tamanho da QUADRICULA, codificado entre parâmetros internos, de 0(zero) a 9(nove), no sentido NS e WL, sendo o dígito de mais alta ordem correspondente ao sentido NS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls:3.

DECRETO Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 1.974.

§ 5º - O elemento LOTE, 4 (quatro) dígitos, - corresponde ao desdobramento da QUADRA, e o código será igual à distância em me-
tros, de um ponto 0(zero) localizado na porção mais ao S e mais a W da /
QUADRA, ao ponto do lote coincidente com o perímetro da QUADRA e mais distante -
desse ponto 0(zero). Para a GLEBA não haverá LOTE, sendo esse campo preenchido
com 9998 (nove mil novecentos e noventa e oito).

§ 6º - O lote somente será codificado quando ,
mantido o caminhamento no sentido horário de que trata o parágrafo anterior, fo-
rem contempladas todas as frentes do lote, de forma a que o último código corres-
ponda ao perímetro da quadra.

§ 7º - Quando se tratar de quadras parcialmen-
te urbanizadas, o ponto 0(zero) será estabelecido de maneira a permitir a conti-
nuidade da codificação sem alteração dos demais critérios estabelecidos neste /
Decreto.

§ 8º - Para possibilitar a emissão, em um úni-
co aviso recibo das unidades edificadas de um lote ou gleba, será utilizado o cõ-
digo de UNIDADE INCORPORADORA, 1 (um) dígito, o qual, se for 0(zero) indicará
o lançamento isolado e de 1 (um) a 9 (nove) condicionará a incorporação das -
edificações, sendo todas as de código 1(um) juntas, todas as de código 2(dois)
juntas e assim por diante, até 9 (nove).

§ 9º - O elemento BLOCO, 1 (um) dígito, iden-
tifica a unidade arquitetônica independente e suas unidades auxiliares, dentro /
do Lote ou Gleba.

§ 10 - O elemento SUB BLOCO, 2 (dois) dígi-
tos, identifica as unidades independentes, dentro do Bloco.

§ 11 - Os lançamentos das edificações com cõdi-
go de Unidade Incorporadora diferente de 0(zero) obedecerão o seguinte esquema-
de codificação de BLOCO e SUB BLOCO.

I- Código 1, 999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo


Fls....4.

DECRETO Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 1.974.

- II- Código 2, 998
- III- Código 3, 997
- IV- Código 4, 996
- V- Código 5, 995
- VI- Código 6, 994
- VII- Código 7, 993
- VIII- Código 8, 992
- IX- Código 9, 991

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. DE MOCOCA, 21 de junho de 1.974.


DEMÓSTENES PARANÁ BRASIL PONTES

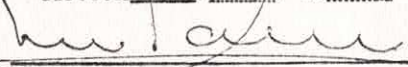
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 21.06, 1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

Nº 3539 PAG 3-V

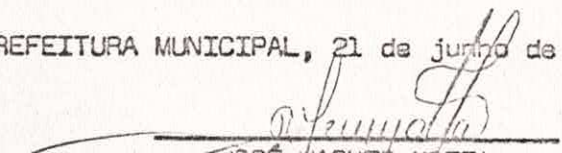
EM 30/06/1974

MOCOCA 21/06/1974


RINALDO VALÉRIO

Publicado por afixação na sede
da Prefeitura em 21/06/1.974.-

PREFEITURA MUNICIPAL, 21 de junho de 1.974.


JOSÉ WAGNER MOTTA

Responsável p/Seção de Expediente